



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e
Descentralização e
3ª Comissão Permanente
Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação
Urbana e Obras Municipais

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 687/2020** – Aprovar e submeter à Assembleia Municipal as minutas do 2.º aditamento ao 2.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches e do 4.º Contrato de Mandato - Programa Centros de Saúde e outros equipamentos, a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais e consequente repartição de encargos.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____
ENT 2418 AML 20
DATA 10/12/2020
Luís ROSA

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 687/2020, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina, aprovada por maioria com 9 votos a favor (6 PS, 2 Ind. e 1 BE) e 8 votos contra (4 CDS/PP, 2 PPD/PDS e 2 PCP), na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 27 de novembro de 2020, submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte¹:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do “2.º Aditamento ao 2.º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana – Escolas e Creches”, a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU;
2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do “4.º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana – Centros de Saúde e Outros Equipamentos”, a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU;
3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, com a consequente repartição de encargos para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, de acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do Ponto 2 da parte deliberativa da Proposta n.º 776/2019, aprovada em Assembleia Municipal, através da Deliberação n.º 466/AML/2019, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1348, de 19 de dezembro de 2019, passando, deste modo, a repartição de encargos a estar abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação em vigor, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

- a) “2.º Aditamento ao 2.º CONTRATO DE MANDATO PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA – ESCOLAS E CRECHES”:

2020:	243.129,50 €
2021:	5.847.078,30 €
2022:	4.437.942,20 €
2023:	5.353.673,00 €

¹ Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

- b) “4.º CONTRATO DE MANDATO PROMOÇÃO DE INTERVENÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA – CENTROS DE SAÚDE E OUTROS EQUIPAMENTOS”;

2021: 441.000,00 €

2022: 380.000,00 €

2023: 4.135.000,00 €

2024: 5.734.000,00 €

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente da AML, José Maximiano Leitão, para a 1.ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização e para a 3ª Comissão Permanente – Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até 10 de dezembro de 2020, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.²

2. CONSIDERANDOS

Nos termos do disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) - Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio -, a SRU é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, que tem como objeto social principal a promoção de operações de reabilitação urbana, nomeadamente através da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da renovação e reabilitação urbanas, bem como da gestão do património edificado.

A SRU, enquanto empresa do setor empresarial local, rege-se pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL)³, pelos seus Estatutos e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018 e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1343, de 14 de novembro de 2019.

³ Aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Tendo em conta que o seu objeto social materializa a exploração de atividades de interesse geral no âmbito da reabilitação urbana, a prestação destes serviços deve ser assegurada de molde a manter uma eficaz e eficiente gestão, através da promoção de intervenções de reabilitação do espaço público, de renovação das infraestruturas e de reabilitação de edifícios na área de reabilitação urbana de Lisboa, das quais seja encarregue pelo Município.

Através da Proposta n.º 713/2018, aprovada pela AML em 18/12/2018, foram aprovados os quatro Contratos de Mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU (Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches, Programa Centros de Saúde e outros equipamentos e Programa Espaço Público).

Em 09/01/2019 foram celebrados entre o Município e a Lisboa Ocidental SRU os Contratos de Mandato relativos ao Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches e Programa Espaço Público e em 07/02/2019 foi celebrado o Contrato de Mandato relativo ao Programa Centros de Saúde e outros equipamentos.

Através da Proposta n.º 107/CM/2019, aprovada pela AML em 12/03/2019, foram aprovadas Adendas aos quatro Contratos de Mandato para resposta ao pedido do Tribunal de Contas no âmbito do processo de fiscalização prévia dos referidos contratos (no sentido de fazer constar dos clausulados dos contratos o preço constante dos respetivos Anexos I).

Em 10/04/2019 foi concedido visto pelo Tribunal de Contas aos Contratos de Mandato relativos a Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches e Programa Espaço Público e em 26/04/2019 ao Contrato de Mandato relativo ao Programa Centros de Saúde e outros equipamentos.

Por sua vez, através das Propostas n.º 518/CM/2019 e n.º 519/CM/2019, aprovadas pela AML em 23/07/2019, foram aprovados aditamentos aos primeiros Contratos de Mandato, bem como os segundos contratos de mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU (Programa Habitação a Renda Acessível, Programa Escolas e Creches, Programa Centros de Saúde e outros equipamentos e Programa Espaço Público).

Os aditamentos e os novos contratos foram celebrados em 03/10/2019, tendo sido concedidos os respetivos vistos prévios pelo Tribunal de Contas em 05/12/2019.

Através da Proposta n.º 176/CM/2020, aprovada pela Assembleia Municipal em 19/05/2020, foram aprovados aditamentos aos primeiros e segundos Contratos de Mandato, os terceiros contratos de mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU, bem como a assunção dos respetivos compromissos plurianuais.

Face à execução dos contratos, torna-se agora necessário no que se refere ao 2.º Contrato de Mandato - Programa Escolas e Creches, alterar o prazo do contrato, prolongando a respetiva vigência até 2023 e alterar a repartição de encargos plurianuais, sem qualquer acréscimo de despesa.

Por outro lado, importa incluir no objeto dos contratos de mandato a celebrar com a Lisboa Ocidental SRU novas intervenções, através da celebração do 4.º Contrato de Mandato Programa Centros de Saúde e outros equipamentos, a saber:

- Pavilhão Desportivo de Marvila;
- Pavilhão Desportivo de Campo de Ourique;
- Pavilhão Desportivo de São Domingos de Benfica;
- Mercado de Benfica.

O Fiscal Único emitiu parecer favorável sobre a celebração dos contratos objeto da presente proposta.

3 AUDIÇÕES NO ÂMBITO DA PRIMEIRA E TERCEIRA COMISSÕES PERMANENTES

No dia 2 de dezembro de 2020 foi promovida, em sede de reunião conjunta da 1ª e 3ª Comissões Permanentes, a audição dos Vereadores João Paulo Saraiva e Ricardo Veludo sobre o Orçamento, Plano de Atividades e as Grandes Opções do Plano para 2021, e os Instrumentos de Gestão Previsionais para 2021 da Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A..

Nesta audição o Vice-presidente referiu que os contratos celebrados com a SRU mantêm a trajetória definida para esta empresa e que as áreas de intervenção estabelecidas, como sejam habitação, espaço público ou equipamentos, estão a ser seguidas de forma clara. Disse também que estes contratos refletem o crescimento acentuado da SRU, em termos de aumento da sua atividade e capacidade de execução, o que permite ao Município realizar mais, em menos tempo, de forma mais articulada. Referiu também que a SRU vai passar de uma execução de 11 milhões de euros em 2019, para uma execução muito próximo dos 40 milhões de euros em 2020, que ascenderá a mais de 70 milhões de euros em 2021. Por fim, mencionou algumas situações que

provocaram atraso no arranque de algumas obras e levaram à necessidade de ajustes, provocadas principalmente pelo contexto da atual pandemia e pelo processo de passagem de terrenos do Estado para o Município.

Os Deputados Municipais tiveram oportunidade de colocar as questões que entenderam convenientes.

4 OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DA RELATORA

As forças políticas representadas na 1ª e 3ª Comissões Permanentes, bem como a Deputada Municipal Relatora, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5 CONCLUSÕES

A presente proposta visa a realização de um segundo aditamento ao 2.º Contrato de Mandato, relativo ao Programa Escolas e Creches, de modo a alterar o prazo nele estabelecido e prolongar a respetiva vigência até 2023, alterando conseqüentemente a repartição de encargos plurianuais, sem acréscimo de despesa.

Propõe-se ainda na presente proposta celebrar com a SRU o “4.º Contrato de Mandato Promoção de Intervenções de Reabilitação Urbana - Centros de Saúde e outros equipamentos”, através do qual o Município encarrega esta empresa da promoção de quatro novas intervenções de reabilitação, consubstanciadas nas empreitadas de bens imóveis identificadas no Anexo I da minuta de contrato de mandato, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2024: Pavilhão Desportivo de Marvila, o Pavilhão Desportivo de Campo de Ourique, o Pavilhão Desportivo de São Domingos de Benfica e o Mercado de Benfica.

O Fiscal Único emitiu parecer favorável sobre a celebração dos contratos objeto da presente proposta, conforme documento anexo à mesma.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º

50/2012, de 31 de agosto, na redação atual, do n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a prática dos atos propostos.

A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pelo Presidente da AML ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

6 ANEXOS

A Deputada Municipal Relatora considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 10 de dezembro de 2020.

A Presidente da 1.ª Comissão
e Deputada Municipal Relatora

O Presidente da 3ª Comissão

-Irene Lopes-

-Miguel Gama-